



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06814/06

Verificação de Cumprimento de Acórdão AC1 TC 00132/11. Prefeitura Municipal de Olho d'Água. Cumprimento. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC1-TC Nº 01555/13

O presente relatório versa sobre a verificação de cumprimento do **Acórdão AC1 TC 00132/11**, emitido à Prefeitura Municipal de Olho d'Água, em sede de verificação de cumprimento do Acórdão AC1 TC 00434/09 (fls. 212/213).

Os membros da 1ª Câmara desta Corte, através do Acórdão AC1 00132/11 assim decidiram:

1. Declarar o **não cumprimento** do **Acórdão AC1 TC 434/2009**;
2. Aplicar **multa pessoal** ao Prefeito do Município de Olho D'Água, Sr. Francisco de Assis Carvalho, no valor de **R\$ 2.805,10**, nos termos do que dispõe o artigo 56, inciso VIII, da Lei Orgânica deste Tribunal, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta decisão, para o recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal;
3. **Assinar** prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento do emanado no Acórdão AC1 TC 434/2009;
4. **Encaminhar** os presentes autos à Corregedoria desta Corte de Contas para as providências de estilo sobre a cobrança da multa anteriormente aplicada.

Objetivando a verificação do cumprimento da decisão, a Corregedoria desta Corte emitiu relatório de fls. 245/246, onde concluiu que o Acórdão AC1 TC 00132/11 foi cumprido.

É o Relatório.

VOTO DO RELATOR

Considerando o Relatório da Corregedoria desta Corte de Contas;

Considerando a manifestação oral do *Parquet* Especial;

Este Relator **vota** no sentido de que a 1ª Câmara deste Tribunal de Contas:

1. **Declare o cumprimento do Acórdão AC1 TC 00132/11**, emitido à Prefeitura Municipal de Olho d'Água, em sede de verificação de cumprimento do Acórdão AC1 TC 00434/09;
2. Determine o **arquivamento** dos autos.

É o voto.

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06814/06, concernente à verificação do cumprimento do **Acórdão AC1 TC 00132/11**, emitido à Prefeitura Municipal de Olho d'Água;

CONSIDERANDO o Voto do Relator e o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em:

1. **Declarar o cumprimento do Acórdão AC1 TC 00132/11**, emitido à Prefeitura Municipal de Olho d'Água, em sede de verificação de cumprimento do Acórdão AC1 TC 00434/09;
2. Determinar o **arquivamento** dos autos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões do TCE/PB.
João Pessoa, 13 de junho de 2013.

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente e Relator

Presente,

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal